



# Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455  
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



## LEI Nº 2.120/96

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paracatu  
Faço saber que a Câmara Municipal de Paracatu decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Matadouro Municipal, localizado na Bairro Paracatuzinho, passa a denominar-se "JOSÉ JACINTO CHAVES" (Fifico).

Parágrafo Único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, determinará as providências necessárias para a identificação de Próprio Público a que se refere o "caput" do artigo 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu (MG), 20 de setembro de 1996.

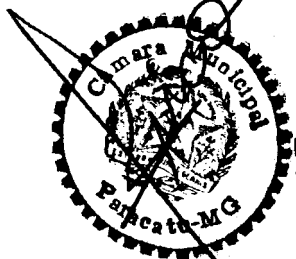
  
**MANOEL BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL!

000608

SET 23 23 31

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
<u>30 Setembro, 96</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG